PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 20 297/2006

Por despacho de 14 de Setembro de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foi Maria Manuela dos Santos Pinto nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assistente parlamentar estagiário, do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2006.

20 de Setembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

Despacho n.º 20 298/2006

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2006, foi Nuno Miguel Carpinteiro Timóteo nomeado, precedendo concurso, e dispensado do estágio para ingresso na carreira técnica superior parlamentar, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento dos Estágios da Assembleia da República, republicado com alterações no *Diário da República* de 23 de Agosto de 2005, em anexo ao despacho do Presidente da Assembleia da República n.º 18 129/2005, técnico superior parlamentar de 2.ª classe (área de áudio-visual) do quadro de pessoal da Assembleia da República (escalão 1, índice 400), com efeitos a 15 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 20 299/2006

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 10 493/2005, de 24 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director-geral, em regime de substituição, do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, Dr. Jorge Manuel Ferreira Miguéis, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

a) Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;

b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, e a sua renovação, nos termos dos artigos 76.º, 77.º e 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade, devendo em todos os casos ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;

c) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, e de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias úteis, para além de duas horas diárias, restrito ao período entre a marcação de 10 dias após a realização de actos eleitorais previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, devendo neste último caso ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;

f) Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de serviços ou bens até aos montantes da sua competência própria e representar o Estado na respectiva outorga;

g) Autorizar a deslocação em serviço de funcionários ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante.

Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, no âmbito dos poderes subdelegados, desde 21 de Julho de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de Setembro de 2006. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Infantaria

Despacho n.º 20 300/2006

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 4-E/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, com o n.º 4423/2006 (2.ª série), subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria José Miguel de Amaral Costa Barreto, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos, previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para os processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados e proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

9 de Agosto de 2006. — O Comandante, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira,* coronel de infantaria/GNR.